

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Edição: I Marizópolis – PB, 11 de agosto de 2025

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Marizópolis-PB

Criado pela Resolução nº 01/2025, de 12 de agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Casa Legislativa Antônio **Marques Mariz**

CNPJ: 01.618.065/0001-03

Gestão Inovação e Progresso

IMPRENSSA OFICIAL DO LEGISLATIVO

Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves - Marizópolis-PB

E-mail: camarammarizopolis@gmail.com



Casa Legislativa Antônio Marques Mariz ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB

Ano: I

Edição: I

Marizópolis/PB, 11 de agosto de 2025

EXTRATOS



EDITAL DISPENSA N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CRITÉRIO: MENOR PRECO - LEI 14.133/2021.

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, com sede na Rua
Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves, Marizópolis-PB, CEP. 58.819000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 0.1618.605/0001-03;

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, com sede na A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB, com sede na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edison Álves, Marizópóis-PB, CEP. 58.819-000, inscrito no CNPI/MF sob o nº. 01.618.605/0001-03, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O SR. ISMAEL LOPES MARTINS, designado pela Portaria nº 005, de 24 de janeiro de 2025, toma público aos interessados que realizará contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE ESPIGADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SESTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA (SISTEMA DE CONTRABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA FISCAL) PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, com execução mensal, com fundamento legal no art. 75, mciso II da Lei 41.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	EFASÍLIA - DF.
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEMBENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS- PE, com sede na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alver, Marizópolis-PE, CEP, 58,819-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSC IP, atuando
- Goganacques a Societate et me imeresse ribino cos r., attanto cos r., attan art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3 Do tratamento diferenciado para ME/EPP
- 2.3.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arta. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº
- 2.3.2 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.0 - DA FURMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4 deste Edital, bem como na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequivoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
 b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma
 da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- levado em conta este último;

 c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

 3.2 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer revindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

 3.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



1.0 - DO OSDICO.

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA (SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA FISCAL) PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB, com execução

mensal. 1.2 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LIHM	DESCRIÇÃO	QUARTIDADE	PERIODO	P.UNITÁRIO MÉS	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPURO DE CONTRATA DE CONTRATA DE PROPERO DE EMPURO DE EMPURA DE EMPURO DE EMPURADO DE EMPURDO DE EMPURDO DE EMPURDA DE E	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCRÇÃO DE SISTEMAS ISOPTUR RES) DE GESTÃO PUELICA [SISTEMA DE	1	12 MESES	R\$ 930.00 inovecants: e trints resis; - Sistema de contabilidade Pública: R\$ 390.00 itrazento: e cinquente resis; - Portal de Transporéncia.	9
		R\$ 1.280,00 hru mil duzento: e ditenta resi:)	R\$ 15.360.00 Quinze mill trezentor e reccents		

- 1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes
- 13.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA; 13.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA; 13.3 ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES;

- 134 ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

2.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

 a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- h) One não atendam às condições deste Edital e Termo de Referên
- b) Que não atentam as comações teste batta e l'elim de Reteienta,
 c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO! R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58B19-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas

A.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação 3.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na

3.5 O não atendimento desclassificação da proposta.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS)
 DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO DE
 CONTRATAÇÃO DIRETA no Sitio Eletrônico Oficial e publicação em Diário
 Oficial. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail:
 licitacaocamaramaz@gmail.com ou entregue presencialmente ao Setor de
 Licitação, sediada na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves,
 Marizòpols-PB, CEP: 58, 199-000, preferencialmente fazendo referência a
 DISPENSA DE VALOR № 003/2025. A documentação de regularidade
 poderá ser encaminhada junto a proposta de preço.
- 4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14/08/2025;
- 4.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.0 DA REGULARIDADE:
- 5.1 Após a análise das propostas apresentadas, o Agente de Contratação 5.1 Apos a análise das propostas apresentadas, o Agente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprover a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Jeronimo de Carvalho, 34, Edidson Alves, Marizópolis-PB, CEP. 58.819-000. A documentação de regularidade poderá ser encaminhada junto a unospata de preco. junto a proposta de preco

PESSOA JURÍDICA

6.0 - Relativos à Habilitação Jurídica

6.0.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO! R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



Casa Legislativa Antônio Marques Mariz ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício Decreto de autorização, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- 6.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União), Estadual e Munaicipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do
- 6.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.2.1 Certidão Negativa de Falência Ou Concordata expedida pelo
distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega
dos documentos de regularidade;

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3 - COMPROVAÇÃO IECNICA 6.3.1 - Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa, feita através de atestado fornecido por pessoajurídica de direito público ou privado.

- DECLARAÇÕES

Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



desta Dispensa de Licitação.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Marizópolis-PB, 08 de agosto de 2025.

el doppes mortins ISMAEL LOPES MARTINS
Chefe de Gabinete/Agente de Contratação
nara Legislativa do Município de Marizópoli



XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação nalicitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

6.5 - OBSERVAÇÕES

- 6.5.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por
- 6.5.2 O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sitios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, após os serviços prestados.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Marizópolis-PB revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- sevalamente justima do. 8.2 à Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação. 8.3 à anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº
- 8-4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivojusto decorrente de fato superveniente e aceito pela
- Câmara.
 S.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



anexo i Termo de referência Sa de licitação nº 003/2025

TR Nº: 008/2025 DATA DA ELABORAÇÃO: 07/08/2025

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Tesoureiro - Servidor: CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA

O presente procedimento administrativo visa à contretação de empresa especializada na locação de sistemas informatinados de gestão pública, incluindo Sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transapularia Flacad, a fin de stender às necessidades operacionais e legate da Cannara Municipal de Meniropolair Fla legate da Cannara Municipal de Meniropolair Fla presente de la Unicipal de Meniropolair Fla presente de la Unicipal de Meniropolair Fla presente de la Unicipal de Cannara de Cannara

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por dispensa de licitação ampara-se legalmente no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:
Art. 75. É dispensável à licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa apresentada pera a contratação direta faio critério valorativo dos serviços a ser adquiridos, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a certifica de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a critério se requisitos legais a serem preenchidos pera amoldar o caso concreto à implicar critérios e requisitos legais a serem preenchidos pera amoldar o caso concreto à imploses permissiva excepcional são os persistos no entre 75, timos DI, da Lie Federal 14.135/2021. Así mida, considerando, que o Decreto 12.545, de 30 de dezembro de 2024, antalizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.135/210. Insufficando o valor previsto no Art. 75, incho DI para R8 62.725,59 (sessenta e dois mil setecantos e vinte e cinco reasis e cimpuenta e nove centareos).

para R8 62.725,59 (escentta e com mi setecentos e vinite e cinco reasse circipienta e nove-centarcos).

Contractos e de completa e transfera e transf

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



Casa Legislativa Antônio Marques Mariz ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB



administração direta, de modo a autorizar a encarecida contratação.

Por fim, insta salientar, que a presente contratação essenta-se no Documento Formalizador do Bomanda, que evidenciva a necessidade da presente contratação no escopo de modernizar, automatizar e garantir maior eficiência à gestão de pessoal da Câmara Municipal, esseque modo o cumprimento de so obrigações legais, previtenciárias e fiscais, como o envio de informações so eSocial, TCE-PE, Recetta Federal e demais órgãos.

No que respeta á minuta contratual, temo que preenche, indene de dividas, os predicados encarecidos pela legislação de reagência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na locação de sistemas informatizados de gestão pública, com acesso via plataforma web inuvemi, que integram funcionalidades voltadas à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e fiscal, com énfase na transperiencia pública e no cumprimento des obrigações lagais perante os éngãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Farabla (TCE-PB), o Tesouro Nacional e a Recetta Federal. A solução abranges no miriamo:

Sistema de Contabilidade Pública, com registro de atos e fatos administrativos, orçamentárico, patrimorais e francesiors;
Módulo de Planejamento, para elaboração e acompenhamento do PPA, LDO, LOA, CMD e MBA;

e MBA; • Execução orçamentária e financeira, com controle de empenhos, liquidações, pagamentos

e receitas;

* Controle de restos a pagar e operações extreorçamentárias;

* Controle de restos a pagar e operações extreorçamentárias;

* Gestão patrimonial, com registro de bers móveis, intóveis, estoques e depreclação;

* Gestão de licitações e contratos, com vinculação a processos e atos administrativos;

* Portal da Trarsperência, com publicação em tempo real de dados da execução organentária e financeira, relatórios comtábeis, comérios, contratos e demais informações enigidas pela LRP e LAI;

* Ceração automatizada de arquivos e relatórios exigidos pelos sistemas do TCE-PB, SICONFI, eSocial, EFD-PEDNP, DIRP, SEFIP, entre outros;

* Perramentas de seguremças e cortrole, com registro de logs, trilbas de auditoria, controle de acesso por perfil e assinatura digital com certificado ICP-Brasil.

A solução deverá ser implantada de forma integrada, com suporte técnico remoto, treinamento aos usuários, atualizações automáticas e garentia de aita disponibilidade da plataforma. A empresa contrastada deverá residura a migração de adalo intécriore, assegura a integri dade das informações públicas e menter os serviços em conformidade com a legislação vagente, especialmente, a Lis "14-135/2011 [Nova Le de Lictações], a Lis Complementer vi 101/2000 [Les de Responsabilidade Fiscal], a Lis in "4.320/1964 [Normas gerais de direito financerio, o Decreto n' 10.469/2001 [Rejuscios mínimos dos sistemas contrôlesis], a Lis in "13.709/2011 [Lis de Acesso à Informação) e a Lis in 13.709/2018 [Lis Geral de Proteção de Dados Pessosias — LOPD].

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, no minimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços:

- 4.1. Requisitos Técnicos da Solução
 Fornecimento de platsforms web |baseada em nuvem|, com acesso remoto via navegador, sem necessidade de instalação local;
 Estrutura modular e integrada entre as áreas contábil, orçamentária, finenceira, patrimonial, licitações, contratos, pessoal e transperência;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



- Parametrização de cadastros jórgãos, unidades, programas, ações, fontes, usuários, etc.!; Migração de dados históricos do sistema anterior; Configuração de integrações com portais e órgãos externos, como TCE-PB, SICONFI, Recotia Federa, açõescial, entre outra.

- 5.3. Acesso e Utilização
 Os sistemas deverão ester disporáveis em plataforma web responsiva, com acesso controlado por legin individual e serba, observada a segregação de funções entre os penfis de usuairo.
- de usuaro. A solução deverá operar com alta disponibilidade |mínimo de 99% e permitir a utilização de todos os módulos contratados sem limitação de uso por mímero de acessos simultânece ou volume de dados.

- uporte : ecunco e Atualizações

 A contratada dever prestar suporte técnico remoto, em horário comercial iminimo das
 Rh às 17t, de segunda a sattat, por meio de canais como telefone, e-mail, Whatshpp,
 chat e sistema de chamados [Hèlp Desk./ Servico Desk].

 A empresa deverá garantir a manutenção correitva, adaptativa e evolutiva, com
 atualização automática sempre que houver alterações legais ou melhorias tecnológicas.

 reinamento
- 5.5. Treinamento

 A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários, de forma remota ou presencial, abrangendo os módulos contratados e com emissão de comprovantes de participação.

- 5.6. Contimuidade e Avaliação
 A prestação do serviço será de natureza continua, com acompanhamento e fiscalização de servidor designado.
 Eventuais falhas deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 48 horas tizeis, contadas da comunicação formal.

Essa estrutura segue o modelo de execução fípico para serviços de TI na Administração Pública (art. 11, §1°, e art. 117 da Lei 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.153/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato esser os a venificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a autoridade competente ou chefe inendato, atestra documentos fiscase, seserer o relacionemento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ser.

reactoriemento necessario com a contretada, atrimir as dividues que surgirem no cirso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato indicando dia, más e ano, bem como o nome dos funcionários execução do contrato, indicando dia, más e ano, bem como o nome dos funcionários evertualmente envalvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

providências cabiveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer tragularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Admiristração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.153/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/00D1-03



- Atendimento às normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NECASP); Emissão automatizada dos relatórios e demonstrativos exigidos pelo TCE-PB, Tesouro Nacional (SICONTI) e Receita Federal; Gereção de acquisos compatíveis com RREO, RGF, PCA, DCA, MSC, DIRF, SEFIP, eSocial e EFD-REINF;
- Compatibilidade com certificação digital ICP-Bresil, para assinatura eletrônica de documentos:
- entos; o de logs e trilhas de auditoria com identificação de usuário, data e operação
- realizada;
 Armazenamiento automático dos dados cem bacup em nuvem e política de recuper eção de desastre;
 Integração com Portal da Transparência, com publicação automática em tempo real conforme o est. 48 da 128 e Decreto nº 10.540/2020;
 Atendimento aos requisitos de segurança e privacidade definidos na Lei Geral de Proteção de Dados LEOTO.

- 4.2. Requisitos de Implantação e Suporte
 Implantação completa dos sistemas em até 10 |dez| dias úteis após assinatura do

- Implanteção computa dos sistemas em aux contrato; contrato; contrato; Migração de dados históricos da gestão anterior, sem perda de integridade; Meração de cadastros, usuários, centros de custo, fontes de recursos, etc.; Treinamento inicial dos servidores públicos que operarão os sistemas; Suporte lécnico remoto durante todo o período contratual, com atendimento via sistema de chamados, teledoros, e-mail, Whatsápp e cha online; Atualizações automáticas e sem ôrus adicional sempre que houver alterações legais ou
- regulatórias; Disponibilização de manual de uso, vídeos explicativos e base de conhecimento online.

- 4.3. Requisitos Jurídicos e Administrativos

 Empresa regularmente constituida, com comprovação de inscrição no CNPJ e regularidade fical,

 Apresentação de stestadois| de capacidade técnica emitidois| por entes públicos comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto;

 Cumprimento dos requisitos de habilitação conforme previsto nos arts. 67 a 70 da Lei n° 14.153/2021;

- Aceitação expressa das cláusulas contratuais, inclusive quanto à responsabilização por falhas e à confidencialidade dos dados tratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado seguirá o modelo de prestação continua de serviços de loceção de sistemas informatizados em ambiente web, com suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e disposibilização dos módulos contratados em plataforma digital segura, observando-se as seguintes direttraes:

- 5.1. Início da Execução
 A contrateda deverá iniciar a implantação dos sistemas em até 10 |dez| dias úteis após a assinatura do contrato.
 - assimatura do comunio.

 O inicio será formalizado por ordem de início de serviço, expedida pela autoridade competente da Câmara Municipal.

5.2. Implantação e Parametrização
 A contratada será responsável pela implantação completa dos sistemas, incluindo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO. 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CCNTRATANTE mensalmente, até o útimo dia do más ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento hébil que comprove a prestação dos serviços, e apresentação de Nota Riscalfatura que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

A contratad deverá mater a regularidade fiscal e traballista extigada durante a vigência do contrato, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentar do traballista, extigado de la función de certidos Regularida de Divida Ativa da União;

al Certidos Regularida Debitos Tabalhatias - CNDT;

c) Certidos Regularidade Municipais e Estaduais.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e ecentação

reapresentação.

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuizo do pagemento palos serviços já prestados, para, num prazo exequival, fixado pala Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresenter defessa, sob pena de rescisão contratual.

Sobre o valor derido à Contratada, a Câmera efetuará as retempões tributárias cabíveis. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal

Quanto so ISSQN, sera observado o cusposto na luc II 110/2000 e espasação numeros aplicável. A Contratada deverá apresentar, junto à Rota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, ceso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financerismente pelo Indice de Preços ao Consumidor Amplo (IFCA), desdea data que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte formula:

AF = ((1 + TPCA/100/N)50 - 13 × VP, onde:
AF = atualização financeira,
IFCA = percentual atribuído so Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de data entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da forma de contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14. 135/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapas-se 62.725,59 (seasenta e dois mil aetecentoa e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, desde que observadas as condições de contratação direta previstas na legislação e comprovação de vantajosidade da proposta.

O valor total estimado para a contratação ora pretendida está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14. 135/2021.

O contrata da intervienta de contratação con pretendida está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14. 135/2021.

peus art. (5, 11, ua seu nº 14-153/2021.

O critério de julgamento advado será o de MENOR PREÇO, por item, em conformidade com o disposto no ent. 33, inciso I da Lei nº 14-135/2021, de modo e assegurer a seleção da proposta mais vantajose para a Administração, exendendo aos principios da economicidade, eficiência e intræesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos parâmetros adotados, foi obtido o valor médio estimado de R\$ 1.280,00 (m mil duentos e otienta resis) menasta, o que totaliza o mortante de R\$ 15.50,00 (quinze mil tresentos e essecuta reasis) para o periodo contratua de 12 (dozes messos). Tal estimativa será utilizada como referência para a contratação por dispensa de licitação, conforme art 7.5, incho II, da La irr 14.135/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



Casa Legislativa Antônio Marques Mariz ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB



10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercicio 2025: ÓRGÃO: 11 - Cimara Municipal de Marizópolia.
UNIDADE ORÇA/MENTARIA: 01 - Câmara Municipal PROJETOS/
ATUNDADES: 3.05 - Manutenção de Lagidalrivo Municipal.
CLASSIFICAÇÃO BCONÔMICA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURBINGA.

Marizópolis-PB, 07 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA SILVA MOTA Servidora Designado para Elaboração da TR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO! R. SEVERINO JERÔNIMO DE GARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PE CN9J: 01.818.505/0001-03



ANEXO III

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR N° _______/2025 CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-FB PROPONENTE CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei eem acatamento ao disposto no Art. 7º inciso NOCIII da Constituição Federal, Lei 9.884, de 27 de outubro de 1999, declara não possuit em seu quadro de pessoa, l'incincientes memores de decento nose em trabalho potumo, perigoso ou incalubre e nem memores de decessas anos, em qualques trabalho; pod endo estistir memores, a pestr de quatures esco, na condição de gerendio na forma da legislação vingente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não hawer, até a presente data, fato impeditivo no que dir respeito à habilitação, porticipação na presentelicitação, não se encontrando em concretada ou estado clâmentare, estando clamente do abelgatoristade de informer cocreticais posteriores. Rescalas, sinda, rão estar softendo penalidade de declaração de idoresidade no âmbito da administração. Pedera Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, acrando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de aubmeter-se a todas as cláusulas e ondições do correspondente

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMERADO DO LICITANTE, OUANDO FOR O CASO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-P8 CH91) 01.818.605 (0001-03)



ANEXO II

HSPENSA DE VALOR Nº ___/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da lei 14.133/20

MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PE

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV ____/2025

1.4 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMBYESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTEMAS ISOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA SISTEMA DE CONTREILIDADE PÚBLICA DE PÓTRIL DE TRANSPARÂNCIA FISCAL PARA SEREM UTULDADOS NA CÁMARA MUNICIPAL DE MAREÓFOLIS-FIS.

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, aprezentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODO	P.UNITÁRIO MÉS	TOTAL
L	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GESTÃO FÚBLICA SISTEMA DE	7/8/	l2 MESES	RS Sixtema de Contabilidade Pública; RS Portal da Transparência	8
	CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	bril de	199A	RSI I	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - RS PRAZO: PAGAMEN

VALIDADE DA PROPOSTA:

Data, da proposta.

Resposnável

Canimbo com CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!

R, SEVERINO JERÓNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03

ANEXO IV MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ______

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEERAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS-PE, E DO GUITRO COMO CONTRATADO.

Minute de Contint to de Prestação de Serviços que firmam, a cÂMAPA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MANIZOPOLIS-PII, com cede as Fus ..., inscrito ao CHU/MF cob o s.º..., por maso do sem 3.00 millor de companya de com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

À prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege se pela Lei 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivemente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privedo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (softwares) de gestão pública (sistema de contabilidade pública e portal de transparência fiscal) para serem utilizados na Câmara Municipal de Manizópolic PR, com escrução mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

tibul-licutal, princise. O praco de eglecie de Comento-será de 1.... il more, controle de excitorita de instrumento comentant in forme de single (05 d. destin 14.13 d. de 20.2), possiblo ser procupe de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la c

Bubcláusula segunda - O contrato deverá ser ascinado no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação pelo Contratante.

cláusula quarta - do preço e da dotação orçamentária

Subcláusula primeira - As despesas com a esecução do objeto deste contrato possui valor mensal de R iresisi, perfazendo o valor total annal de RS sesiaj.

Subcláusula segunda - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguin dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de sistemas informatizados de gertão pública, em ambiente web jauvemi, incluindo:

aj Dispombilização de plateforma digital, com módulos de contabilidade pública, execução



Casa Legislativa Antônio Marques Mariz ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB

- orçamentistà e financeira, planejamento IPPA, LDO e LOA, controle patnimonial, licitações e constituce, e portal de tenzeparência facca;
 bi implantaçõe e configuraçõe inicial dos cistemes, com migraçõo de dedoc históricos e paramentização conforme e estrutura da Câmam Municipal;
 C apacetaçõe dos estrubênces plulhoso; por meo de tenzamento técnico inicial cobre o uso dos sistemas contratedos;
 M Semunaçõe, corretiva e evolutiva dos cistemas, com atualizações legais e melhorias funcionais

- e sistema de chamados;

 f) Publicação em tempo real dos dados comis beis e fiscasis no Portal da Tra mparência, atendendo à legiclação rigente e ás exigências do Tibunal de Contra do Estado da Paralba;

 g) Glarantia de seguente, a da informação, com controle de secura, pacha parautadático, trilhas de audâtiria e conformidades com a Lei Geral de Proteção de Esdos (EGFD).

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcléusula primeira – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. $1, \ldots, n_k$ Chefe de Arquiros.

Subcláusula segunda - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as coorrências relacionadas á execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- cer auxiliado pelos órgãos de essessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na esecução
- contratual.

 d) Conhecer plemamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cléusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tento do Contratente quanto da Contratada;
- e| Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- fi Edigir de Contratede o fiel cumprimento de todas es condições essumidas, constantes des

CLÁUSII A SÉTIMA - DO BAGAMENTO

Bubclésarula primeira - O Contratame efertuará o pagamento menzalmente, sele o último dia do mês ao da prestação dos serviços, mediante appresentação do documento hátil que comprove a prestação dos cerviços, a especentação de Pota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esce fim, declarando que os cerviços foram prestados.

Subcláurula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua esecução.

Subcláuzula terceira - Ocomendo atrazo no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do indice Paccinal de Precor so Consumidor Ample (D'CA) do IBGE.

Subcláurula quarta – Ocorrendo o atraco superior a 2 plois; meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos cou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, conscente o disposto no art. 137, 39°, inc. 19 d. la 19°, inc. 19 d. la 19°, inc. 19 d. la 19°, inc. 19° d. la 19°, inc. 19°, inc.

Subcláusula quinta – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.135/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nor intermédio de asente múblico decisnado:
- b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na esecução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura
- d| Enigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- fi) Notificer o Cantratedo, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções venificades no objeto formecido, para que seja por ele substituído, repersedo ou corrigido, no total ou em parte, ás suas expensas;
- gi Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à esecução do Contrato, rescalvados os respirimentos monifectamente impertinentes, meramente protelatórios ou de numbum interesce para a bos escenção do ajuate.
- A Câmara Municipal não responderá por quaiscquer compromiscos assumidos pelo Contratedo con terceiros, sinda que vinculados á escenção do contrato, hem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a to do Contratedo; de seus empregados, preposto ou subordinados. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Bubeláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na esecução sujeitará o particular á aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contradiório e a empla defesa, és sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagam emto de multa nos esguintes termos:

- II. multa:

- Subcláusula terceira Na aplicação das sanções serão considerados
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- III. es circunstâncies egreventes ou etenuentes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o a perfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órações de controle.
- a) A sem
 ão prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infre
 ção administrativa prevista no inciso I da subcláusula quinta, quando não se justificar a impocição de penalidade mais grave.
- A canção prevista no inciso II do subitem de aubeléasula segunda, não poderá cer inférior a 0,1% jum décimo por centro aem superior a 0,5% jeino décimos por centro do velor do contrato licitado no cadebrado com contrateção diserta e sená splicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previetar na estublicimalo quinte.

Subcléusula única - Az alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14 133 (2021)

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Subcláurula única - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

Subcláusula primeira - Além des obrigeções legais, regulamentares e as constantes no Termo de Referência e neste instrumento Comratual, a Contratada obriga-se, a:

- a) O contratado será obrigado a repasar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificamen vícios, defeitos ou imorreções menuleantes de sua execução ou de materiais más empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terreiros em razão da escução, e não eschirirá mem reduzirá esca responsabilidade a fiscalização ou o acomponimamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da esecução.
- d) Atender és determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles colicitades.
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente en linha reta, colateral ou por efinidade, até o terceiro grau, de disigente do contratante ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágenfo único, de Lai nº 14/133, de 2021;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos generatindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- gi Paralizar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo esecutada de acordo com a bos têcnica ou que ponha em nico a segurança de peacoa ou bens de terceiros.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezerceis anos, esceto na consisção de agrendar para ou maiores de quastorze anos, mem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho no noturno, perigozo ou insulture.
- ii Ohriga-ce o Contratado a manter-ce, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as chrigações assumidas bem como com todas as concluções de habilitação e qualificação engigles na consido de inecigipitalidades;
- 4 Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela Gân ara.
- 1) Entregar à Câmara Municipal na hipótece de reccisão contratual, relatórica sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos desciãe, contendo cópia das petições de renúncia sos mendetos, se for o caso, devidamente no retocolizadas.
- m) A inadimplência de Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto
- o contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- ci A sanção previrta no inciso III de subcláuzula segunda será eplicada ao responsável pelas infinsções administrativas gravitas nos incisos II, III, IV, VI e VII subcláuzula equinta, quanda não se justificar simpusição de parallablea mas grave, e impedirá o responsável de histar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a canção, polo prava mónimo de 3 livida ame.
- d) A emplo prevista no inciso IV de aubdáucule equande será splicade so responsável pelas influences podes ediministrativas prevista nos inciso VIII, IX, X, X, R e III de aubdáusula quatra, hem como pelas influences ediministrativas previstas nos incisos II, III, V, V, II e II de a subdáusula e como pelas influences ediministrativas previstas nos incisos III, III, V, VII e III de aubdáusula e impelais o responsável de licitar ou contrator no émbio de Administração Pública dieta e indicato de todo co carse federativos, pole praso minimo de 3 freis tarse e entisono de 1 issuita.

11.1. A canção estabelecida no inciso IV da rubcláusula segunda será preceixia de amálice jurídica e cerá de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autorquia ou fundação, está de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

l l 2. As campões previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será desconteda da avantia mestada ou será colmoda indivisionente.

11.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do demo causado à Câmara Municipal.

Subcláusula quarta · Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias abstruca a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dávida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláuzula quinta - Ficará cujeito as pensidades previstas no est. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuíro das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o Ernecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- der ceuse à inexecução parcial do contrato
- II. der causa à inesecução percial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supe
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a esecução do comtrato;
- IX. frauder a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- X. comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- zraticar a tos illeitos com vistes a frustrar os objetivos da licitação;

 praticar a to lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.046, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula sexta – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber



Casa Legislativa Antônio Marques Mariz ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB

ELÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
ubcláusula única - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágraf mico do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
ubcláuzula única – Az partez elegem o foro de Comerca de Manizópdis: PB, como único competent era combecer e distribir à ação ou escução osiunda do presente Contrato, renunciando a qualqua utro, por mais privilegisão que seja.
s, por esterem assim justos e contratados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias d gual teor e firma, juntamente com duas testemunhas.
Marizópolis-PE, em klata
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PE (Contratonte)
REPRESENTANTE LEGAL (Contrate do)
ESTEMUNHAS:
. Nome:
PF n*
Nome:
PF n*



ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB

Ano: I

Edição: I

Marizópolis/PB, 11 de agosto de 2025

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PRESIDENTE: DIEGO JERÔNIMO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA

1º SECRETÁRIO: FLÁVIA KALINE NASCIMENTO DE ANDRADE

2° SECRETÁRIO: ALLAN WAGNER DANTAS PINHEIRO

ENDEREÇO

Rua Serverino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson Alves – Marizópolis -PB E-mail: camarammarizopolis@gmail.com CEP: 58.819-000

EDIÇÃO:

ISMAEL LOPES MARTINS

CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS A CASA DO POVO!